



NOTA À IMPRENSA

Vereador Ademir Leite da Silva — Câmara Municipal de Xambrê/PR

A GAIOSKI ADVOCACIA, na qualidade de defensora constituída do Vereador ADEMIR LEITE DA SILVA, diante do interesse manifestado pela imprensa regional, vem a público prestar os seguintes esclarecimentos a respeito do procedimento em curso na Câmara Municipal de Xambrê.

1. A defesa foi apresentada dentro do prazo. O procedimento tramita de forma pública, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal, e a defesa não requereu — nem pretende requerer — qualquer restrição de acesso. Não há nada a esconder.

2. Os fatos discutidos no procedimento ocorreram em abril de 2025, em um sábado à noite, e dizem respeito exclusivamente à vida particular do Vereador. Não há, em toda a denúncia, uma única imputação de desvio de recursos públicos, de irregularidade administrativa, de favorecimento ou de qualquer conduta praticada no exercício do mandato. Em quase quinze meses, a Câmara Municipal não vislumbrou, nesses mesmos fatos, motivo para instaurar procedimento algum.

3. Consta da própria sentença criminal que foi o Vereador quem acionou a Polícia Militar naquela noite, por sentir-se ameaçado por terceiro, e que permaneceu no local aguardando o atendimento, que demorou a chegar. Consta, ainda, que testemunhas ouvidas em Juízo, sob compromisso legal, declararam não ter observado nele qualquer sinal de embriaguez.

4. A sentença criminal é de primeiro grau e não transitou em julgado. O próprio magistrado que a proferiu reconheceu expressamente o direito do Vereador de recorrer em liberdade. Enquanto não houver decisão definitiva, prevalece a presunção de inocência, assegurada pelo artigo 5.º, inciso LVII, da Constituição da República a todos os cidadãos, sem distinção.

5. As ausências às sessões estão integralmente amparadas por licença requerida na forma regimental e deferida pela própria Câmara Municipal — fato reconhecido, expressamente, pelo próprio denunciante.





6. A defesa manifesta seu respeito institucional à Câmara Municipal de Xambrê e confia em que o procedimento observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Por deferência ao Poder Legislativo e às partes envolvidas, as questões de mérito serão discutidas onde devem ser: nos autos.

7. Esta defesa não fará outras manifestações públicas sobre o caso enquanto o procedimento estiver em curso. Pedidos de informação poderão ser dirigidos a este escritório, que os responderá nos limites do sigilo profissional e do respeito às pessoas envolvidas.

Xambrê/PR, 28 de julho de 2026.

GAIOSKI ADVOCACIA
FELIPPE AUGUSTO CARMELO GAIOSKI — OAB/PR 72.841

